

A evidenciação dos recursos do FUNDEB no município de Passo De Torres-SC

Resumo

A contabilidade pública realiza os registros e o controle dos fatos diretamente relacionados ao patrimônio público. Independentemente da esfera, seja ela federal, estadual ou municipal, a Lei 4.320/64 é sua norteadora. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado em 2007 e 60% de seus recursos devem ser gastos exclusivamente com profissionais do magistério. O objetivo geral do presente trabalho é: Mostrar qual a aplicação das receitas oriundas de recursos do FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2019 no município de Passo de Torres -SC. No que se refere à metodologia da pesquisa trata-se de uma pesquisa, feita por levantamento de dados e uma pesquisa descritiva. Chega-se aos resultados de que a receita oriunda do FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2018 somaram R\$ 13.913.159,26. Complementação da União somaram R\$22.571.314,8. Foram pagos R\$ 15.470.659,90 o que equivale a % pagos em profissionais do magistério, contemplando o que diz a lei, que no mínimo 60% desses recursos devem ser utilizados com esse tipo específico de pagamento. Conclusão da pesquisa

Palavras Chave: Contabilidade pública. Recursos. FUNDEB.

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito de todos e é necessário que ela seja oferecida com qualidade. Para garantir que isso possa ser assegurado, surgiu o FUNDEB pois de sua totalidade, no mínimo 60% deve ser investido em pagamento de profissionais do magistério.

De acordo com o Ministério da Educação (2020, p.07) “foi criado pela Emenda Constitucional no 53/2006 e regulamentado pela Lei no 11.494/2007 e pelo Decreto no 6.253/2007”.

Sua vigência é de 2009 a 2020 e atende todos os níveis de ensino públicos exceto o nível superior.

Independentemente do nível de ensino, o repasse do fundo, conforme o Ministério da Educação (2020, p.09) “É realizado de forma automática e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.”

O repasse dessa verba para os municípios por sua vez, é feito com base no censo escolar no ano anterior, ou seja, de acordo com o número de alunos matriculados, cada Unidade Escolar municipal irá receber o recurso do FUNDEB como observa abaixo:

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2020, P.07)

Os responsáveis pela movimentação dos recursos que virão a ser creditados serão: o Secretário municipal de Educação ou alguém responsável pelo órgão que tenha a mesma equivalência.

Diante disso, o FUNDEB é um fundo especial de grande relevância no contexto educacional, haja visto que no mínimo 60 % do mesmo deve ser destinado exclusivamente ao pagamento efetivo de funcionários do magistério.

No que se refere aos outros 40% dos recursos, o Ministério da Educação (2020) explana que os mesmos devem ser investidos em ações que sejam direcionadas à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica.

Estes números por sua vez, podem contribuir diretamente com o reflexo na qualidade da educação, no caso específico, do município de Passo de Torres-SC. Assim pergunta-se: qual a importância da receita oriunda de recursos do FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2019 no município de Passo de Torres-SC? Por meio do objetivo geral mostrar qual a aplicação das receitas oriundas de recursos do FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2019 no município de Passo de Torres-SC. A fim de alcançar os objetivos gerais, são propostos os seguintes objetivos específicos: (i) levantar o montante FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2019 no município de Passo de Torres – SC; (ii) identificar aplicação das saídas no que diz respeito ao FUNDEB no município de Passo de Torres –SC; (iii) relacionar sua aplicação em relação à contabilidade pública e aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Passo de Torres –SC.

Justifica-se o presente trabalho pois o mesmo traz para a comunidade acadêmica a importância, destes recursos provenientes do FUNDEB, para a educação básica, principalmente em cidades menores, como é a escolhida para esta pesquisa; a pesquisa visa evidenciar a importância de ser estendido o prazo de vigência do fundo em questão. Como consequência para o problema abordado, busca-se apresentar a importância dos recursos do FUNDEB nos anos de 2017, 2018 e 2019? Passo de Torres-SC que segundo o IBGE (2020) possui uma população estimada em 8.823 habitantes, sendo que destes 97,5 % são escolarizados enquanto segundo Oliveira 2020 52,6% dos brasileiros não possuem os estudos mínimos.

O tema da presente pesquisa está delimitado em “ A evidenciação em relação ao recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação no município de Passo de Torres - SC nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Para uma melhor organização da pesquisa, a mesma está dividida em quatro seções. A segunda seção aborda a fundamentação teórica contemplando a contabilidade pública, FUNDEB e as pesquisas similares ou correlatas. A terceira seção traz a apresentação e análise dos dados do trabalho. Já na quarta seção finalmente, apresenta as conclusões do presente trabalho. Por fim lista-se as referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No capítulo 2, falar-se-á sobre a contabilidade pública e sobre o FUNDEB respectivamente.

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

Em um mundo como o que se está inserido, onde as pessoas cada vez mais querem ficar a par das situações de seus municípios, estados e chegando a nível nacional, a contabilidade pública está presente no contexto das organizações que recebem seja de forma direta ou indireta algum tipo de recurso público.

Segundo Arruda (2017) “a contabilidade pública é de vital importância para o controle e o planejamento da administração pública”.

A contabilidade pública vem mostrar sua importância ao mesmo tempo em que torna pública todas as informações contábeis para o público.

Para Almeida (1994) a Contabilidade Pública é o ramo da Contabilidade que coleta, registra e controla os atos relacionados à verba pública.

A contabilidade aplicada à Administração Pública, independente de esfera Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal traz como lei norteadora a Lei 4.320 de 17 de março de 1964. (ARRUDA, 2017)

Ela contribui para todas as esferas, sejam elas: municipais, estaduais ou federal.

De acordo com Tormen, Metzner e Braum (2007, p.02) “ela estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

Sendo uma das especificações da contabilidade, a pública possui por objeto o patrimônio público. (COELHO e COSTA , 2017)

Em relação à função social, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, NBC T 16.1, 2008) traz que:

A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Pelos dispositivos da lei acima então, é possível definir a contabilidade pública como, como sendo o ramo da contabilidade que registra, que controla e também faz a demonstração dos orçamentos, das ações e dos fatos da fazenda pública e suas possíveis variações. (COELHO E COSTA , 2017)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (2000) por sua vez, atribui à contabilidade pública as funções de controle orçamentário e financeiro.

Conforme Tormen, Metzner e Braum (2007, p.06): “com a LRF, as informações contábeis passaram a interessar não apenas à administração pública e aos seus gestores, mas à sociedade também.”

Outra importante questão vinda com a Lei de Responsabilidade Fiscal , Lei complementar nº

101, de 4 de maio de 2000 que ficou e é assegurada como se observa abaixo:

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009). I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Neste caso, observa-se que a transparência incentiva a participação da população em diferentes ações. Já no citado abaixo, se observa as informações devem ser liberadas para a sociedade em tempo real:

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

E é dessa forma que a atualmente a sociedade pode acompanhar a divulgação dos relatórios contábeis por meio dos portais da transparência, evidenciando sua importância para que os recursos sejam bem administrados.

2.1.1 Fundos

No sistema Brasileiro encontra-se vários pontos ou expressões FUNDO, FUNDO ORÇAMENTÁRIO E FUNDO ESPECIAL designam tipos excepcionais de programação orçamentária e de gestão de recursos financeiros segundo Sanches (2002) e Sanches (1997).

Dentre tais instrumentos, apenas os fundos especiais possuem enquadramentos definidas em nossa ordem jurídica, conforme é apresentado mais adiante. Isso não impede que existam, no contexto da administração federal, alguns Fundos cujos enquadramentos fundos atípicos em relação ao referencial legal básico, ou seja, de fundos que embora criados por normas de ordem superior não se enquadram nas espécies básicas de fundos especiais Sanches (2005).

Os fundos atípicos não serão tratados na presente pesquisa, mas julgou-se relevante apresentar segundo a definição de Sanches (2005, p. 9):

se enquadram, em nosso entender, em cinco categorias, quais sejam: a) fundos de repartição de receitas; b) fundos de redefinição de fontes; c) fundos de instrumentalização de transferências; d) fundos de incentivos fiscais; e) fundos por designação. Destas, as três primeiras são relativas, essencialmente, aos fundos instituídos com base em disposições constitucionais ou por determinação da Lei Maior. Na Administração Financeira se apresentam os chamados fundos especiais. No caso do Município, eis o fundo da saúde, da criança e do adolescente, da assistência social, do idoso, da educação básica (Fundeb), entre tantos outros.

A seguir apresentar-se-á os fundos especiais, tema central dessa pesquisa.

2.1.2 Fundos Especiais

Os fundos especiais tiveram o seu primeiro enquadramento legal estabelecido pelo Código de Contabilidade Pública, cujo art. 83, definiu fundo especial como “o produto das fontes de renda a que, em virtude de preceitos de lei e de estipulações contratuais, houver sido determinada aplicação especial.” Curiosamente, o Decreto nº 20.923, de 8/1/32, que instituiu o Fundo Naval, não se reportou a esse fundamento legal, mas sim a um ato do próprio Governo Provisório (o Decreto nº 19.398), baixado no mês de novembro de 1930. Essa definição do Código de Contabilidade foi aprimorada pela Lei nº 4.320, de 17/3/64, cujo art. 71 estabelece: “Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.” Tal conceito legal, como afirmado em vários textos técnicos e jurídicos, continua sendo a principal

norma legal sobre este meio especial de execução orçamentária, sendo utilizado, inclusive no glossário de termos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Nos termos da Legislação vigente, os fundos especiais, necessariamente criados com base em prévia autorização em lei, devem possuir os seguintes atributos, de acordo com Sanches (2002, p. 277 e 278):

- I - Receitas especificadas, ou seja, o fundo especial deve ser instituído com base em receitas específicas (tributos, contribuições ou outras receitas), determinadas em lei;
- II – Gastos vinculados à realização de determinados objetivos, ou seja, a aplicação das receitas deve vincular-se à realização de investimentos, serviços ou ações claramente conexos com os programas de interesse da Administração que levaram à instituição do Fundo;
- III – vinculação a órgão da administração direta de um dos Poderes, ou seja, não há razão para se criar fundo vinculado ou gerido por autarquia, fundação ou empresa pública¹⁶;
- IV - Aplicação dos recursos por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária (por alocação originária ou mediante créditos adicionais), ou seja, os fundos constituem meios para a execução orçamentária de despesas e não para gastos extraorçamentários;
- V – Utilização de contabilidade particularizada no âmbito do sistema contábil setorial, ou seja, esta não existe em separado, mas como parte da contabilidade do órgão orçamentário a cuja programação o Fundo se integra na Lei Orçamentária;
- VI – Normas peculiares de aplicação, ou seja, a lei que instituir o fundo especial poderá estabelecer ou dispor sobre condições e exigências para a aplicação dos recursos;
- VII – emprego de meios adicionais de controle, ou seja, os fundos requerem orçamentos detalhados, contabilidade particularizada e prestações de contas específicas;
- VIII - preservação dos saldos do exercício, ou seja, salvo disposição em contrário na lei que instituir o Fundo, os saldos apurados no Balanço de final de exercício se convertem em disponibilidades deste para gastos futuros.

Desse conjunto de atributos surge uma definição de que deve ser mantida em perspectiva, ou seja, a de que o fundo especial não constitui uma entidade jurídica ou órgão

orçamentário – embora tenha passado a ser caracterizado como unidade orçamentária nas Leis de Meios –, mas, sim, um tipo especial de gestão financeira dos recursos vinculados à realização de determinados objetivos por determinação legal, cujos atos de execução de receitas e despesas devem ser particularizados no sistema de Contabilidade do órgão a que se vinculada, conforme Sanches (2002) e Sanches (1997).

A análise dos Fundos Especiais ora existentes no setor público federal evidencia que seus recursos costumam advir das seguintes fontes (Lei Orçamentária Anual do ano 2001 e Sanches (1997, p. 27)

- a) de dotações derivadas de vinculações de impostos, nos casos em que isso não afronte as proibições estabelecidas pelo art. 167 da Constituição Federal;
- b) de dotações derivadas de vinculações de taxas, contribuições e outras receitas públicas;
- c) de dotações consignadas nas leis orçamentárias anuais por ato de programação, ou seja, recursos não derivados de vinculações legais;
- d) de doações de pessoas físicas, jurídicas e/ou de organismos internacionais; e) de receitas próprias derivadas de multas ou de outras penalidades;
- f) de receitas próprias derivadas de aplicações de disponibilidades no mercado financeiro;
- g) de receitas próprias derivadas da produção de bens ou prestação de serviços;
- h) do produto da alienação de bens apreendidos e/ou confiscados;
- i) do retorno de aplicações ou empréstimos concedidos (no caso de Fundos que operam por intermédio de instituições financeiras oficiais);
- j) do produto do arrendamento ou alienação de bens;
- k) de convênios, acordos ou tratados de cooperação;
- l) de saldos apurados nos balanços de exercícios anteriores;
- m) de outras receitas próprias (receita patrimonial, tarifas, emolumentos, etc.).

Com relação aos recursos de convênios e instrumentos assemelhados, embora seja factível que os fundos especiais recebam recursos de outros níveis de Governo (transferências de Estados e/ou Municípios), tais são difíceis de programar e de operacionalizar – inclusive pelo fato das leis orçamentárias respectivas serem formuladas e apreciadas na mesma época –, existindo poucos exemplos concretos desta forma de aporte na realidade atual. Sanches (2002) e Sanches (1997).

A seguir apresentar-se-á o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006. Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009 (onde os percentuais de receitas que o compõem alcançaram o patamar de 20% de contribuição nesse ano).

2.1.3 FUNDEB

O FUNDEB foi criado a fim de promover a redistribuição dos recursos financeiros da educação básica de modo que essa redistribuição adota como critério o número de alunos matriculados.

Antes de sua criação, existia o FUNDEF, que foi extinto. De acordo com o Ministério da Educação (2020, p. 07):

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado em 2007. Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009 (onde os percentuais de receitas que o compõem alcançaram o patamar de 20% de contribuição nesse ano).

De acordo com Andrade (2007, p.06):

O FUNDEB constitui-se assim em um fundo contábil, em que parte dos recursos destinados ao ensino será transferida para este, com percentuais menores nos dois primeiros anos de vigência (2007 e 2008) sendo progressivo o percentual até atingir no terceiro ano (2009) o equivalente a 20%, conforme previsto na Lei nº 11.494/2007 (ANDRADE, 2007).

A característica do FUNDEB é a distribuição automática de recursos sem haver necessidade de autorizações. Para isso, é levado em consideração o número de alunos.

Como começou de maneira gradual, a implantação do FUNDEB deu-se por inteiro em 2009 quando o fundo atingiu todos os alunos da educação básica.

Conforme Queiroz, Camara e Damascena (2010, p. 53), o FUNDEB abrange o Ensino Infantil, o Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos e para sua constituição, percentuais fixos de algumas transferências de Estados, Distrito Federal e municípios são retidas e incorporadas ao fundo.

De acordo com o Ministério da Educação (2020, p.) os recursos que compõem o fundo são 20% de: FPE (Fundo de Participação dos Estados) , FPM (Fundo de Participação dos Municípios) , ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) , PIexp (Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações) , LC 87/96 (Desoneração de exportações) , ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações) , IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). O ITRm (Imposto Territorial Rural devida aos Municípios) parte de 50%.

Importante destacar as receitas da dívida ativa de juros e multas também incidem sobre as fontes citadas acima.

A periodicidade de repasse desses recursos, de acordo com o Ministério da Educação (2020, p. 59) ocorre da seguinte maneira: “ICMS : semanalmente; FPE, FPM, IPIexp e ITRm : decenalmente; Desoneração de Exportações (LC 87/96) e mensalmente; complementação da União e IPVA e ITCMD : Conforme cronograma de cada Estado.

No que se refere aos recursos de complementação, Queiroz, Camara e Damascena (2010, p.56) explanam que incluem-se na composição do FUNDEB e são repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios que são beneficiados da seguinte maneira:

O mínimo de 90% do valor anual, mediante distribuição com base no número de alunos, na perspectiva da garantia do valor mínimo nacional por aluno/ano e; Até 10% do valor anual por meio de programas direcionados para a melhoria na qualidade da educação básica, de acordo com decisão e critérios definidos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Caso esta Comissão delibere não distribuir os recursos dessa maneira, a totalidade dos recursos da complementação da União será distribuída de acordo com o critério anterior.

As normas do FUNDEB estabelecem que no mínimo 60% de seus recursos devem ser gastos exclusivamente com profissionais do magistério. (QUEIROZ, CAMARA E DAMASCENA, 2010, p.53).

Conforme o Ministério da Educação (2020, p.12) o valor mínimo a ser repassado será com base estimada na receita do FUNDEB do respectivo Estado, total de alunos, Educação Básica, redes públicas de ensino estaduais, municipais em consonância com o Censo Escolar.

Em relação às informações sobre os valores repassados para a conta do FUNDEB, o Ministério da Educação (2020, p. 13) explica: “Os repasses realizados à conta do Fundeb estão disponíveis, por Unidade Federada (Estado ou Município), na Internet, na página do FNDE”.

2.2 PESQUISAS SIMILARES OU CORRELATAS

Nesta seção, apresentar-se-á pesquisas realizadas em sites de pesquisa científica acadêmicos sendo que seus autores foram identificados após a leituras minuciosa de suas publicações e realizada a correlação.

Quadro 1 - Pesquisas correlatas

Autor (ano)	Objetivo	Resultado	Instrumento de Pesquisa ou Observações
QUEIROZ, D. B.; CAMARA, R. P. B.; DAMASCENA, L. G.; 2010	Avaliar a influência dos gastos com profissionais do magistério do FUNDEB sobre a despesa com pessoal do município de Barra de Santa Rosa/PB.	91,7% dos profissionais da educação do município mencionado são pagos com recursos do FUNDEB	Utilizou a como instrumento a pesquisa quantitativa.
DE QUEIROZ, et al (2015)	Verificar se existe uma relação entre as verbas recebidas pelos municípios mencionados na pesquisa.	Não há correlação.	Observa-se uma análise em relação à distribuição de recursos do fundo para estabelecer uma relação entre o mesmo com o Índice de Desenvolvimento.
SACRAMENTO (2005)	Compreender os fundamentos dos fundos especiais	São políticas pouco valorizadas no contexto socioeconômicos.	Realiza uma abordagem por meio de conceitos e agrega à sua constituição a vinculação de receitas.
DA SILVA COSTA (2018)	Identificar o nível de conhecimento sobre a função e as principais dificuldades de conselheiro do FUNDEB.	Possuem bom conhecimento os conselheiros.	Instrumento de pesquisa por conteúdos de 173 Relatórios

Fonte: Dados da Pesquisa (2020)

Os trabalhos de Queiroz, Camara e Damascena (2010), Sacramento (2005) e Da Silva Costa (2018) são, dos trabalhos acima mencionados, os que mais se aproximam desta pesquisa pois apresentam dados e correlações com o que aqui se apresenta.

No trabalho de Queiroz, Camara e Damascena (2010), os autores há uma avaliação em relação aos gastos do FUNDEB no município mencionado no quadro no que se refere ao gasto com funcionários do magistério sendo que os mesmos ficam acima do estipulado (60%), ficando em 91,7%.

Na relação então com a presente pesquisa que também busca fazer esta relação com os gastos com o pagamento dos funcionários do magistério, neste caso no município de Passo de Torres.

Queiroz (2015) faz uma verificação do FUNDEB em relação ao IDEB, embora sendo um trabalho relacionado ao fundo, não há relação específica com a presente pesquisa.

No trabalho de Sacramento (2005), a abordagem do autor permite dizer que o fundo é uma política pouco realizada socioeconomicamente falando.

Da Silva e Costa (2008) após a análise de 173 relatórios pontuam que os conselheiros possuem bom conhecimento sobre o FUNDEB. Não se trata especificamente do tema desta

pesquisa, todavia é interessante saber que os conselheiros (ainda que em outra cidade) possuem conhecimento sobre o fundo.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

No primeiro momento, foi escolhido o tema e a delimitação do mesmo. Em relação aos objetivos, a pesquisa é descritiva. Conforme Gil (2002), tais pesquisas possuem o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o problema.

Para Gil (2008), a pesquisa descritiva descreve as características de determinada população ou fenômeno. “As pesquisas descritivas geralmente assumem a forma de levantamentos.” (GIL, 2008, P.54)

3.1 Instrumentos Utilizados

Para o levantamento de dados específicos da área em estudo, optou-se por dados primários, caracterizando a pesquisa como qualitativa.

Foi realizada uma pesquisa: Levantamento sobre o tema / área específica em estudo.

Na pesquisa “levantamento”, de acordo com Gil (2008) há informações referentes a um problema especificado para posteriormente obter-se as conclusões a partir dos dados que se possui, chegando assim, em um consenso sobre os dados.

3.1.1 Instrumentos

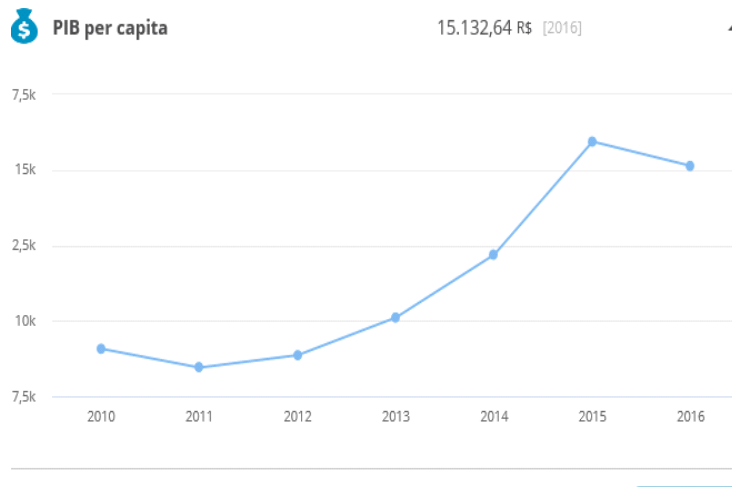
- Coleta de dados por meio do site SIOPE.
- Coleta de dados por meio do site do TCE/SC (Portal da Transparência, informação dos municípios).

3.1.2 Município de Passo de Torres

O município de Passo de Torres está localizado no extremo sul de Santa Catarina.

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) (2019), possui 8.823 habitantes, sendo que destes, na idade entre 6 a 14 anos, 97, 5% frequentam a escola. O gráfico abaixo aponta o PIB do município em 2016.

Figura 1 - Gráfico PIB 2016



Fonte: IBGE (2020)

A contabilidade do município é realizada por 01 contador sendo que o mesmo é concursado e formado em Ciências Contábeis.

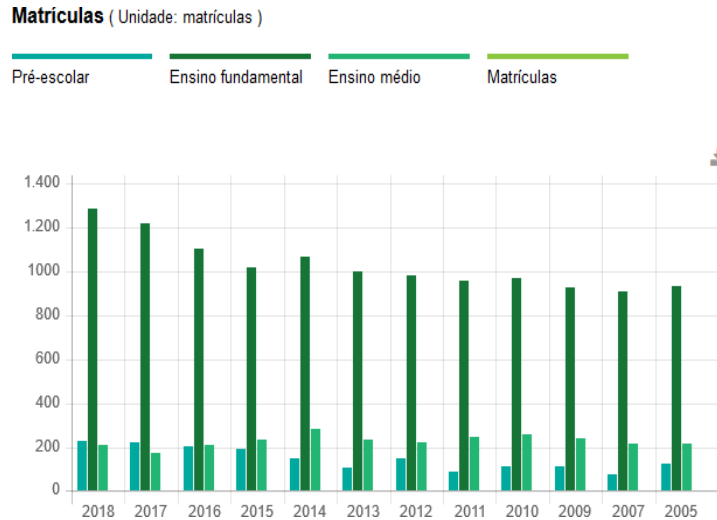
O município realiza suas compras e prestação de contas dentro do estabelecido pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Em relação ao FUNDEB, Costa et al. (2018) destacam que pela lei, sessenta por cento dos recursos devem ser utilizados para o pagamento de funcionários do magistério e os outros quarenta por cento para investimentos na educação.

A comprovação da utilização dos recursos vindos do FUNDEB é vista em três diferentes momentos sendo eles: todos os meses, todos os bimestres e uma vez ao ano.

Tendo em vista o fato de que os recursos do FUNDEB são recebidos diante o número de alunos, cabe apresentar o número de alunos matriculados em Passo de Torres –SC em 2018.

Gráfico 1 - Alunos matriculados em 2018



Fonte: IBGE 2020

O gráfico acima equivale então ao total de 1.490 matrículas.

3.1.3 Procedimentos Metodológicos

Foram coletados dados oficiais no SIOPE e no Portal da Transparência.

Após a coleta de dados, os mesmos serão analisados a fim de que possam ser utilizadas as informações necessárias e objetivas em relação à pesquisa.

Os dados serão expostos em quadros para que fiquem visíveis e para melhor compreensão para o leitor.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

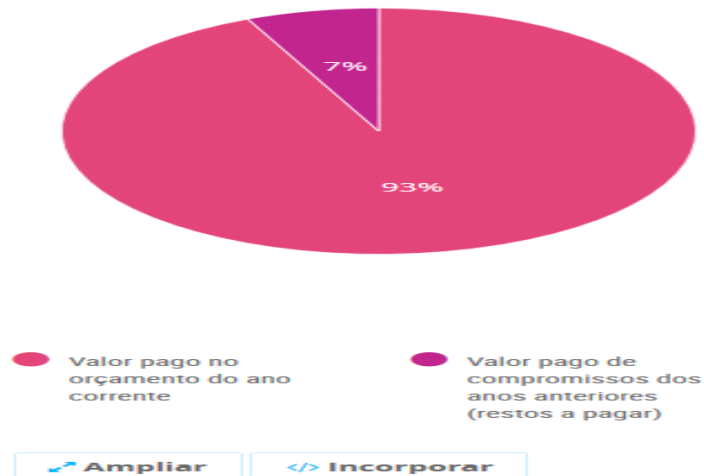
Neste momento, faz-se a apresentação dos dados e análise da pesquisa.

4.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Primeiramente há a explanação da porcentagem do uso nacional dos recursos oriundo do FUNDEB. Para nível de Brasil, segundo o Portal da Transparência (2020) foram pagos 93% (Gráfico 1) dos compromissos relacionados ao FUNDEB no ano de 2017 e 7% foram utilizados para compromissos de anos anteriores.

Gráfico 2 - detalhamento pagamentos FUNDEB nacional 2017

DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS NO ANO CORRENTE



Fonte: Portal da transparência (2020)

A tabela a seguir, demonstra os valores recebidos do FUNDEB em 2017, como também, a aplicação dos recursos.

Quadro 2 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de 2017 / Passo de Torres -SC	
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.150.057,58 (+)
Complementação da União ao FUNDEB	6.130.898,20(+)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental	3.916.365,88(-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Infantil Creche	198.493,79 (-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Pré-Escola	275.728,17(-)
Outras despesas	1.809.431,31

Fonte: siope (2020)

O total de despesas com pagamentos de profissionais do magistério em 2017 de acordo com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação foi R\$ 4.390.587,84.

Tais despesas equivalem a 71,39% dos fundos recebidos pelo FUNDEB. No âmbito nacional em 2018, conforme a figura do Gráfico 3, foram pagos 96% (Gráfico 3) referente a orçamento do ano corrente e 6% referente a anos anteriores.

Considerando que, Passo de Torres – SC teve uma receita corrente total de R\$ 26.098.867,71, no exercício de 2017 (fonte: TCE/SC), fica evidenciado que o total recebido do FUNDEB representou 23,56% da referida receita.

Número acima dos 60% estabelecido, mostrando que o FUNDO além do que se espera por lei, sendo 36% acima do estipulado.

Gráfico 3 - detalhamento pagamentos FUNDEB nacional 2018



Fonte: Portal da transparência (2020)

Na tabela a seguir, apresenta-se os valores oriundos do FUNDEB referente ao de 2018 bem como no que os mesmos foram investidos.

Quadro 3 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de 2018 / Passo de Torres -SC

Transferências de Recursos do FUNDEB	7.763.102,06 (+)
Complementação da União ao FUNDEB	7.757.517,14 (+)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental	4.014.162,15(-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Infantil Creche	732.029,45 (-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Pré-Escola	759.395,04 (-)

Fonte: SIOPE (2020)

Em 2018, o total de despesas com pagamentos de profissionais do magistério no ano de 2017 em Passo de Torres foi, de acordo com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (2020) de R\$ 5.505.586,64.

No ano de 2018 então, foram utilizados 70,92 % de recursos do segundo o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação foi FUNDEB para pagamentos de profissionais do magistério.

Neste ano então, utilizou-se mais do que o estipulado pela lei que seria 60% , ou seja, 10,92% a mais do que o estipulado.

Em 2019 por sua vez, o FUNDEB de acordo com o Gráfico 4 pagou 97% do orçamento do ano corrente e 3% de anos anteriores.

Gráfico 4 - Detalhamento pagamentos FUNDEB nacional 2019



Fonte: Portal da transparência (2020)

Na tabela a seguir, apresenta-se os valores oriundos do FUNDEB referente ao de 2019 bem como no que os mesmos foram investidos.

Quadro 4 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de 2019 / Passo de Torres -SC

Transferências de Recursos do FUNDEB	8.702.253,71 (+)
Complementação da União ao FUNDEB	8.682.899,52 (+)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental	3.727.554,15 (-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Infantil	1.846.931,27 (-)
Pagamento dos Profissionais do Magistério Ensino Pré-Escola	0,00 (-)

Em 2019, de acordo com o SIOPE a quantia de R\$5.574.485,42 foi o valor pago para funcionários do magistério, equivalendo a 64,06% do total, e 4,06 acima do estipulado pela lei.

4.2 ANÁLISES DOS RESULTADOS

O quadro comparativo acima demonstra claramente que o município obteve em cada exercício, um ganho com recursos do FUNDEB, em razão do crescente número de alunos em sala de aula. Demonstra também a importância dos profissionais da educação (Art.22 Lei 11.494/07), com praticamente 50% do total de gastos na educação, sendo com a remuneração destes profissionais.

QUADRO COMPARATIVO							
Exercício	Receita Corrente	Receita do Fundeb	Percentual		Contrib. p/ o Fundeb	Receita do Fundeb	Diferença
2017	26.098.867,71	6.150.057,58	23,564		2.244.847,39	6.150.057,58	3.905.210,19
	Despesa com Educação	Gasto Pessoal (60%)					
	9.110.069,19	4.930.587,84	54,122				
	Matriculas	Desp c/ educação	matriculas/FLDesp - FUNDEB				
	Aprovados 1.538						
	Reprovados 251						
	Abandono 41						
	Transferido 303						
	Total A/R 1.789	5.092,269	3.437,707	1.654,562			
	Total 2.133	4.271,012	2.883,29	1.387,722			
QUADRO COMPARATIVO							
Exercício	Receita Corrente	Receita do Fundeb	Percentual		Contrib. p/ o Fundeb	Receita do Fundeb	Diferença
2018	29.399.749,9	7.763.102,06	26,405		2.458.290,05	7.763.102,06	5.304.812,01
	Despesa com Educação	Gasto Pessoal (60%)					
	10.921.627,01	5.505.586,64	50,41				
	Matriculas	Desp c/ educação	matriculas/FLDesp - FUNDEB				
	Aprovados 1.672						
	Reprovados 247						
	Abandono 13						
	Transferido 321						
	Total A/R 1.919	6.104,878	3.204,824	2.900,054			
	Total 2.253	5.120,313	2.729,719	2.390,593			
QUADRO COMPARATIVO							
Exercício	Receita Corrente	Receita do Fundeb	Percentual		Contrib. p/ o Fundeb	Receita do Fundeb	Diferença
2019	33.902.469,61	8.702.253,71	25,668		2.750.922,72	8.702.253,71	5.951.330,99
	Despesa com Educação	Gasto Pessoal (60%)					
	12.888.123,81	5.574.485,42	43,253				
	Matriculas	Desp c/ educação	matriculas/FLDesp - FUNDEB				
	Aprovados 2.030						
	Reprovados 0						
	Abandono 35						
	Transferido 226						
	Total A/R 2.030	7.204,094	3.029,585	4.174,509			
	Total 2.291	6.042,252	2.684,442	3.357,81			

A partir da análise dos dados, observou-se que há diferença no pagamento pois os valores são calculados tendo por base o número de alunos.

A pesquisa mostrou que os recursos do FUNDEB foram destinados em sua maior parte para pagamento de profissionais do magistério, ficando em uma média, nos três anos analisados em 68,79% o que mostra que o município de Passo de Torres, está dentro da legalidade que é destinar, no mínimo 60% deste recurso para tal finalidade.

Frente a outros trabalhos similares, esta pesquisa ficou semelhante haja vista que os mesmos, também mostraram que foi utilizado no mínimo 60% do recurso para pagar funcionários da educação. (QUEIROZ, CAMARA E DAMASCENA, 2010)

Entre os anos de acordo com o SIOPE (2020) de 2017 e 2019 o município de Passo de Torres – SC Passo de Torres – SC, recebeu 1R\$ 3.913.159,26 do FUNDEB (excluindo-se deste valor a complementação da União).

Associada aos recursos do FUNDEB, está a contabilidade pública, que por sua vez contribui para que desses recursos sejam destinados 60% para ser investido em pagamento para profissionais do magistério e também contribuindo para a publicidade dos gastos e da transparência das contas públicas. (ARRUDA. 2017).

Entre os anos de 2017 e 2019, foram pagos com recursos exclusivos do FUNDEB R\$15.470.659,90 a profissionais do magistério no município de Passo de Torres – SC com recursos do FUNDEB o que corresponde a 68,79%. Esses quase 10% de média usados a mais nos três anos analisados, para pagamento dos profissionais da educação, revela uma maior valorização destes profissionais e por sua vez, como mostra o quadro comparativo acima, o alto índice de alunos aprovados nas escolas do município.

Segundo De Queiroz (2015) À contabilidade pública, estão os recursos do FUNDEB que são recursos públicos e também vão para órgãos públicos.

A pesquisa, no entanto, não avançou no sentido de identificar em que os recursos não usados para pagamentos de funcionários poderiam estar contidos na pesquisa, o que não foi possível devido a não ter sido possível realizar a entrevista formal para obter estes dados devido ao isolamento social. Tendo em vista que a escolha do município não foi aleatória como em pesquisa similares, esta pesquisa avançou no sentido de trazer informações importantes com a contribuição da contabilidade pública que mostrou ser de extrema relevância no contexto atual.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

No presente capítulo serão apresentadas as conclusões e recomendações em relação à pesquisa realizada.

Ao término da pesquisa foi possível identificar que, os recursos do FUNDEB no município de Passo de Torres nos anos de 2017, 2018 e 2019 foram utilizados com uma média de 68,79%.

A média de alunos escolarizados no referente município é de 97,5% o que evidencia a importância das receitas oriundas de recursos do FUNDEB entre 2017 e 2019 no município de Passo de Torres – SC, sendo este um número bem acima do número nacional que é de 52,6 % por exemplo que não concluiu a Educação Básica.

Passo de Torres possui então, está 44,9 % acima da média nacional o que é um número expressivo no que diz respeito à escolarização e que está diretamente relacionado ao FUNDEB, pois como foi visto, o município em questão possui uma arrecadação baixa, contribui pouco para o FUNDEB,, porém, possui um alto número de alunos em sala de aula, em relação ao número de habitantes, o que faz com que tenha uma quantidade grande de recursos vindos do fundo.

No decorrer do trabalho de maneira gradual, especialmente no capítulo 2 e 3 foi exposto que a contabilidade pública é importante no contexto da aplicação dos recursos do FUNDEB pois os mesmos, por questões legais devem ter um percentual mínimo para ser investido a fim de não se tornar algo prejudicial à administração pública.

Diante o explanado, afirma-se que os objetivos foram alcançados podendo afirmar-se que os recursos do Fundeb são de vital importância para o município pesquisado, sendo que corresponde a uma média nos três anos analisados de 25% do total de receitas do município de Passo de Torres - SC. Entende-se que tais recursos, aliados ainda a um complemento feito pela Prefeitura Municipal, fazem com que 97,5% das crianças de 6 a 14 anos no município, frequentem a escola.

O total de entradas oriundas do FUNDEB entre 2017 e 2019 no município de Passo de Torres – SC foi de R\$22.615.413,40.

O total de saída no mesmo período para pagamento de funcionários do magistério foi de R\$15.470.659,90.

O total de saídas com Outras Despesas, R\$ 7.144.753,50, não pôde ser especificado, como está descrito nas limitações da pesquisa logo abaixo.

As limitações em relação à pesquisa estão relacionadas a materiais publicados com especificidade da cidade de Passo de Torres SC.

Falta de entrevistas formais com setor contábil setor e educacional da Prefeitura Municipal de Passo de Torres – SC para que pudesse ser obtido mais dados.

Pesquisas em relação à contabilidade e outros segmentos, apresentando assim relação da contabilidade pública em campos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) . Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acessado em 24 abr 2020

ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva, 1994.

ARRUDA, DANIEL GOMES, and INALDO DA PAIXAO SANTOS ARAUJO. *Contabilidade pública*. Editora Saraiva, 2017.

COELHO, Jaqueline Kíssila Vieira; COSTA, Helder Rodrigues da; SOUSA, Marta Alves de. A importância da contabilidade pública como instrumento de Controle na administração pública. **Revista Pensar Tecnologia, Faculdade Promove, Belo Horizonte**, v. 7, n. 1, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº.1.128, de 21 de novembro de 2008** Disponível em:

DA SILVA COSTA, Fernanda Maria; SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras; LOURENÇO, Rosenery Loureiro. Conselheiros do FUNDEB: conhecimento da função e desafios no controle social da educação pública. **Gestão & Regionalidade**, v. 34, n. 101, 2018.

DE BRITTO JÚNIOR, Álvaro Francisco; JÚNIOR, Nazir Feres. A utilização da técnica da entrevista em trabalhos científicos. **Revista Evidência**, v. 7, n. 7, 2012.

DE QUEIROZ, Dimas Barreto et al. Previsão da despesa total com pessoal e encargos sociais a partir das receitas do FUNDEB e do SUS: um estudo nos municípios paraibanos. **Revista Universo Contábil**, v. 11, n. 4, p. 128-146, 2015.

GIL, Antônio Carlos, 1946-**Como elaborar projetos de pesquisa**/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo :Atlas, 2002

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. <http://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/orientacaoContabil/arquivos/normasbrasileira/sdecontabilidadeaplicadasaosetorpublicoealteracoes.pdf> Acesso em 22 nov 2019

IBGE – Passo de Torres. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/passo-de-torres/panorama> Acesso em 23 abr 2020

Lei nº 737, de 29 de abril de 2011."dispõe sobre o plano de cargos e remuneração do servidor público municipal, e dá outras providências". Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-de-cargos-e-carreiras-passo-de-torres-sc> acessado em 25 abr 2020

MIGLIOLI, Sarah. Originalidade e ineditismo como requisitos de submissão aos periódicos científicos em Ciência da Informação| Original and unpublished: requirements for article submission to Information Science scientific journals. **Liinc**, v. 8, n. 2, 2012.

OLIVEIRA, Eduardo . **Mais da metade dos brasileiros de 25 anos ou mais ainda não concluiu a educação básica, aponta IBGE**. Disponível em <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/06/19/mais-da-metade-dos-brasileiros-de-25-anos-ou-mais-ainda-nao-concluiu-a-educacao-basica-aponta-ibge.ghtml> Acesso em mai 2020

Portal da Transparência. Disponível em Portal da transparência Disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/programas-e-acoas/acao/0C33-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao---fundeb?ano=2019> Acessado em 24 abr 2020

QUEIROZ, D. B.; CAMARA, R. P. B.; DAMASCENA, L. G.; A influência dos gastos do FUNDEB sobre o índice de pessoal e encargos sociais determinado pela lei de responsabilidade fiscal: um estudo de caso no município de Barra de Santa Rosa/PB. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, v. 5, n. 3, p. 51-66, 2010.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Contribuições da Lei de Responsabilidade Fiscal para o avanço da Accountability no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 10, n. 47, 2005.

SANTOS, Nálbia de Araujo; PEREIRA, Luana Aparecida; RODRIGUES, Daniele Silva. Relação entre a Atuação dos Conselhos Municipais do FUNDEB e os Desperdícios Ativos e Passivos. **BBR. Brazilian Business Review**, v. 15, n. 5, p. 460-474, 2018.

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. SIOPE. Disponível em https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/siope Acessado em 22 abr 2019

SOUZA, Olívio Júnior Anselmo de; CAMARGO, Rafael Gustavo. **A aplicação dos recursos do FUNDEB – Secretaria Municipal da Educação**. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro Universitário Católico Salesiano *Auxilium*. Curso de Ciências Contábeis. Lins, SP .2008

TORMEM, Dirceu Silvio; METZNER, Cláudio Marcos; BRAUM, Loreni Maria Dos Santos. Licitações e transparência na contabilidade pública. **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, [2006, 2007.

SANCHES, Osvaldo Maldonado. **Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins**. Brasília, Prisma, 1997. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/artigos/antes-de-2005/Artigo130.pdf>> Acesso em 20 abr 2020.

SANCHES, Osvaldo Maldonado. **Fundos federais** : origens, evolução e situação atual na administração federal. *Revista de informação legislativa*, v. 39, n. 154, p. 269-299, abr./jun. 2002. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/artigos/antes-de-2005/Artigo130.pdf>> Acesso em 20 abr 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento**: Instruções para Elaboração da Proposta Orçamentária da União para 2002 (MTO-02). Brasília. 2001.

BRASIL. Presidência. Secretaria de Planejamento. Secretaria de Orçamento Federal. **Fundos Federais**. Brasília. 1995.

LEMGRUBER, João B. Araújo, GUEDES, Reginaldo de A, TRISTÃO, Gilberto. O Posicionamento das Entidades da Adm. Descentralizada, Órgãos Autônomos e Fundos, no Contexto Orçamentário. In **Revista ABOP**, Vol. 2, nº 3, Set./Dez. 76.

MACHADO JR., J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4.320 Comentada**. Rio de Janeiro. IBAM. 1974 (3ª Edição) e 1998 (28ª Edição).

PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. IPEA - Texto para Discussão nº 485, O Papel dos Fundos Parafiscais no Fomento: FGTS e FAT. Brasília. IPEA. Junho de 1997.

REIS, Heraldo da Costa. Fundos Especiais: Nova Forma de Gestão de Recursos Públicos. In: **Revista de Administração Municipal**, V. 38, nº 201, Out./Dez.91.

SANTOS, Homero. “**Fundos Federais**”. In Revista do TCU. Brasília. Jan./Mar. 1992.

SELLA, Danielle Moraes e ARRUDA, Célia Cristina. Fundos Especiais. In **Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, nº 118, Abr./Jun. 1996.